

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO COMERCIAL SEGURO PERDA E ROUBO PLUS PREMIÁVEL - VENDEDOR

A seguradora TOKIO MARINE SEGURADORA S.A., aqui denominada **Promotora**, inscrita no CNPJ sob o nº33.164.021/0001-00, é subscritora de títulos de capitalização, da modalidade incentivo, administrados pela **ICATU CAPITALIZAÇÃO S/A**, aqui denominada **ICATU**, inscrita no CNPJ sob o nº 74.267.170/0001-73, cujas condições gerais e suas notas técnicas foram aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, conforme processo(s) nº(s)15414.900706/2019-05 .

1. Esta promoção comercial será realizada em todo o território nacional, terá início em 15/12/2014 e vigorará por prazo indeterminado.

2. A cada venda de apólice do Seguro Perda e Roubo Plus Premiável, a **Promotora** cederá, gratuitamente, o direito de participação no sorteio vinculado um dos Títulos subscritos para o **Vendedor** que preencher as condições estabelecidas neste regulamento.

2.1. O **Vendedor** participará em 01 (um) sorteio mensal, no valor de R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais), líquido de Imposto de Renda (25%), conforme legislação vigente.

2.2. A cessão de direito se aperfeiçoará quando o Vendedor atender todos os requisitos abaixo:

2.2.1. Efetuar a venda de apólice/bilhete do seguro objeto da promoção;

2.2.2. A apólice vinculada ao número da sorte contemplado deve estar com seu pagamento regular (o segurado não pode estar inadimplente na data do sorteio);

2.2.3. Possuir vínculo empregatício com o estipulante na data do sorteio;

2.2.4. Atualizar e manter atualizado seus dados cadastrais;

2.2.5. Apresentar-se para receber o prêmio no prazo máximo de 180 dias, contados da data do sorteio; e,

2.2.6. Apresentar os documentos listados no item 10, no prazo máximo de 10 dias corridos, a contar do contato.

3. Caso o Vendedor responsável pela venda não atenda os requisitos do item 2.2, o contemplado será desclassificado e o prêmio será revertido para Promotora.

3.1. O afastamento ou licença por qualquer motivo durante o período da Promoção não invalida a participação do **Vendedor**, sendo neste caso considerado Participante, para fins desta Promoção, o **Vendedor** responsável pela venda do seguro.

3.2. O afastamento do **Vendedor** por motivo de férias ou substituição temporária no período da Promoção não invalida sua participação, sendo neste caso considerado Participante, para fins de premiação, o **Vendedor** responsável pela venda.

4. A participação do Vendedor se iniciará a partir do segundo mês imediatamente subsequente ao pagamento do prêmio de seguro, sendo sua participação assegurada desde que tenham sido atendidas todas as condições deste regulamento e a promoção esteja vigente.

5. Os sorteios serão apurados com base nas extrações da Loteria Federal do Brasil **no último sábado de cada mês**, devendo ser observadas as regras estabelecidas neste regulamento. Não ocorrendo extração da Loteria Federal em uma das datas previstas, o sorteio correspondente será adiado para a primeira extração após a última data de sorteio constante no título. Os resultados da Loteria Federal do Brasil poderão ser acompanhados por meio do site http://www1.caixa.gov.br/loterias/loterias/ultimos_resultados.asp, bem como em todas as Casas Lotéricas do Brasil.

6. Será contemplado o título vigente na data do sorteio, cujo número da sorte informado na fatura do cartão coincida com o número composto de cinco algarismos, lidos de cima para baixo, da coluna formada pelo algarismo da unidade simples dos 5 primeiros prêmios da Extração da Loteria Federal, conforme o exemplo a seguir:

1º prêmio 3 2. 2 6 **3**

2º prêmio 3 4. 5 7 **8**

3º prêmio 8 9. 0 7 **0** Combinação sorteada: **38.049**

4º prêmio 5 1. 9 4 **4**

5º prêmio 4 4. 3 7 **9**

7. Os contemplados no sorteio serão avisados por meio de carta com aviso de recebimento e telefonema **e só terão direito ao recebimento da premiação se preenchidas todas as condições previstas neste regulamento.**

8. Não terão validade as participações que não preencherem as condições previstas neste regulamento, e na hipótese de contemplação, o contemplado será desclassificado e o prêmio será revertido para Promotora.

9. A participação nesta promoção caracteriza concordância com todos os termos e condições deste regulamento.

10. Os contemplados cedem o direito de uso de seu nome, imagem e voz, de forma inteiramente gratuita, pelo período de 1 (um) ano após a apuração do resultado, para a divulgação da promoção, em todo e qualquer material de mídia impressa, eletrônica ou radiofônica, seja CD, DVD, revistas, jornais, websites, internet, redes sociais, TV aberta ou fechada e rádios.

11. A **ICATU** efetuará o pagamento do prêmio aos contemplados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento de toda a documentação necessária ao pagamento, a saber: **Pessoa Física:** cópia de identidade, CPF, válidos, e do comprovante de residência atualizado (expedido no máximo há 180 (cento e oitenta) dias da apresentação), bem como informem sua profissão e renda e assine termo de recebimento e quitação do valor do prêmio; **Pessoa Jurídica:** cópia legível do cartão de inscrição no CNPJ/MF e dos atos constitutivos; cópia simples do último balancete assinado pelo contador e diretor/sócio da empresa; cópias legíveis dos documentos de RG e CPF, dentro do prazo de validade, e cópia legível do comprovante de residência, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, dos controladores até o nível de pessoas físicas, principais administradores e procuradores da sociedade.

11.1. O pagamento da premiação será efetivado por qualquer meio legalmente permitido.

11.2. Na hipótese de o participante contemplado optar em receber o prêmio por meio de depósito bancário, deverá informar os dados necessários para a

sua concretização e o respectivo comprovante servirá como prova da entrega e quitação do prêmio. O depósito bancário somente poderá ser realizado em conta de titularidade do participante contemplado.

11.3. Na hipótese de o participante contemplado falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante, mediante apresentação de autorização judicial.

11.4. O participante contemplado que não for localizado no prazo de 180 dias, contado a partir da data de realização do sorteio, será desclassificado, sendo certo que serão realizadas tentativas de contato, durante o prazo acima, preferencialmente por: 01 (uma) tentativa através de carta com aviso de recebimento ou (03) tentativas através de e-mail com comprovante de envio e de recebimento. É responsabilidade do participante manter seu cadastro atualizado para permitir sua localização. Em caso de desclassificação, o valor da premiação será revertido à Promotora.

11.5. O participante contemplado que for comunicado da contemplação e não contatar a Promotora e/ou não apresentar os documentos necessários para o pagamento do prêmio, no prazo de 10 dias corridos, contado a partir da data da comunicação do sorteio, será desclassificado. Em caso de desclassificação, o valor da premiação será revertido à Promotora.

11.6. A promotora informa aos participantes que irá compartilhar os documentos do(s) participante(s) contemplado(s), mencionados no item 11, com a sociedade de capitalização. O referido compartilhamento tem como objetivo viabilizar o pagamento da premiação e cumprir com exigências regulatórias.

12. Esta promoção poderá ser encerrada a qualquer momento mediante comunicado com 30 dias de antecedência, com nova e ampla divulgação, utilizando-se dos mesmos meios anteriormente empregados para divulgação desta promoção ou na sua impossibilidade, por outros meios de ampla divulgação.

13. A **Promotora** obriga-se a identificar todos os participantes, cessionários dos direitos dos títulos integralmente cedidos, bem como os ganhadores dos prêmios de sorteio.

14. A aprovação do título pela SUSEP não implica, por parte da autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

15. "É proibida a venda de Título de Capitalização a menores de 16 (dezesesseis) anos".

16. "Antes de contratar, consulte previamente as Condições Gerais disponíveis em www.susep.gov.br".

17. O regulamento está disponível em www.tokiomarine.com.br.

SAC Icatu Capitalização 0800 286 0109
Ouvidoria Icatu Seguros 0800 286 0047
www.icatu.com.br